

**TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA – S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - Contratação de consultoria especializada para diagnóstico do grau de aderência da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A – TSLE, à Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de acordo com o Anexo 01 – Termo de Referência.**

ESCLARECIMENTO Nº 03

PERGUNTA N. 01:

No anexo I - Termo de Referência, o item 1.1 - Análise Organizacional - Entregáveis cita, que nos entregáveis o relatório de diagnóstico deverá descrever:

“d) mapeamento de políticas e normas internas impactadas pela LGPD, com recomendação de adequações”;

“e) situações em que a TSLE atuará como operador e/ou controlador de dados e qual o desempenho recomendado”;

Nossa leitura é que o desempenho recomendado quanto a atuação da TSLE como operador e/ou controlador, será fruto da etapa de mapeamento de políticas e normas internas, previsto no item D. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA N. 01: Sim.

PERGUNTA N. 02:

2) Ainda no Anexo I - Termo de Referência, item 1.1 Análise Organizacional - Entregáveis cita, que nos entregáveis o relatório de diagnóstico deverá descrever:

“f) inventário de dados, que contemple, dentro outros, os seguintes itens: “ (...) - se, no decurso das atividades, há mudanças na finalidade do tratamento dos dados; “.

É possível descrever o que a TSLE espera deste item quando cita “no decurso das atividades, há mudanças na finalidade do tratamento dos dados”?

RESPOSTA N. 02: Se no decorrer da realização das atividades da empresa que for contratada para realização do diagnóstico de aderência a LGPD, foram identificadas mudanças necessárias na finalidade do tratamento de dados, a serem adotados pela TSLE.